

LEI Nº 1.516, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 907/2025
Autoria do Poder Legislativo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS E SERVIÇOS

01. OBRAS E SERVIÇOS

15.451.2005.1114. GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSFORMAÇÃO URBANA.

44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 05 APLICAÇÃO 110.000 FICHA 148, R\$ 481.104,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL - R\$ 481.104,00.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue:

I - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte	Valor R\$
05 FEDERAL RECEITA 24.14.99.01.00.00 FICHA 147	R\$ 481.104,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 481.104,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 31 de julho de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL